



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA – SIMPLIFICADO – DISPENSA
Nº 22/2025 TRF5**

Processo de Contratação:	0006612-50.2025.4.05.7000
Modalidade de Contratação:	Dispensa de Licitação (art. 75, inciso I ou II da Lei Federal nº 14.133/2021)
Termo de Referência:	D22/2025 - DAP
Demanda/Objeto:	Aquisição materiais para manutenção de jardins
Processo PAC (2025):	0004218-07.2024.4.05.7000
Item PAC (2025):	TRF5-DAP-024
Centro de Custos:	DAP - CUSTEIO
Form. eCompras:	4034

1. JUSTIFICATIVA

1.1. A contratação de empresa para fornecimento dos materiais que ora se propõe visa atender à necessidade de manutenção das áreas verdes e solos naturais pertencentes as instalações e estruturas dos prédios do Tribunal Regional Federal da 5ª Região;

1.2. Os serviços de manutenção das áreas verdes e solos naturais incluem, além da capina, roçada, irrigação, aeração do solo, retirada de detritos e folhas secas, corte de gramados, podaço de árvores e pequenos arbustos, manutenção de vasos, os serviços típicos de paisagismo, que demandam a utilização e reposição de materiais compositores/delimitadores dos contornos, mudas para o plantio/replante de áreas carentes, adubações, fertilizações, assistências e tratamentos fitossanitários, a exemplo de aplicação de defensivos agrícolas, pulverizações com fungicidas, entre outros;

1.3. Então, considerando a determinação contida no item c) do Despacho DG n.º 01321/2014, datado de 05/05/2014 (fls. 827/828), e tendo em vista o Parecer n.º 00154/2014, datado de 29/04/2014 (fls. 820/824), da Assessoria Jurídica da DG, exarados nos autos do Processo Administrativo virtual Fluxus n.º 00964/2013, que desautoriza o fornecimento dos insumos necessários através do próprio Contrato de Manutenção de jardins, impõe-se a contratação de empresa para fornecimento, por demanda, de materiais, insumos e plantas necessários à manutenção, a fim de evitar a degradação dos jardins, áreas verdes e solos naturais existentes neste Tribunal, que, sem a adequada conservação, resultaria no desperdício dos recursos públicos empregados na sua constituição;

1.4. Necessário ressaltar que o processo de emissão de PAD's para aquisição de materiais no TRF5 exige um tempo e esforços que inviabilizam a compra direta a cada instante em que se apresente necessário;

1.5. Os materiais relacionados e seus quantitativos foram baseados na experiência de Contratos anteriores, no levantamento das possíveis necessidades, nas situações programadas e na previsão da disponibilidade para enfrentar situações não programadas que exigem pronto atendimento;

1.6. Deste modo, ante as breves considerações expostas, solicitamos a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de jardim para viabilizar aos serviços de manutenção das áreas verdes e solos naturais dos prédios do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, nos termos e

especificações descritos neste Termo de Referência;

1.7. Nos termos do art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o processo de contratação direta deve conter, "se for o caso", estudo técnico preliminar e análise de riscos, a depender da natureza e da complexidade do objeto a ser contratado. No presente caso, trata-se de contratação direta por dispensa para aquisição de materiais para manutenção dos jardins, cuja demanda está devidamente formalizada e delineada no presente termo de referência. Assim, considerando a baixa complexidade, padronização do objeto, curta duração, e risco operacional reduzido, entende-se que a elaboração de ETP e de análise de riscos não se mostra necessária ou vantajosa para a Administração;

1.8. Nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021, é recomendável a observância de critérios de sustentabilidade ambiental, econômica e social nas contratações públicas. No entanto, a referida norma estabelece caráter preferencial, cabendo à Administração avaliar a pertinência e viabilidade de sua adoção conforme o caso concreto. No presente procedimento de contratação direta, cujo objeto é a aquisição de materiais para manutenção dos jardins, verifica-se que não há viabilidade técnica ou utilidade prática na incorporação de critérios de sustentabilidade ambiental, em razão de se tratar de objeto de uso único, natureza padronizada, pequeno vulto ou curta duração.

2. OBJETO

2.1. Aquisição dos seguintes materiais/equipamentos, conforme as previsões, exigências e especificações descritas neste Termo de Referência e de acordo com a descrição e quantitativos abaixo:

Gru po	ITE M	DISCRIMINA ÇÃO	Uni dad e Ref.	Qua nt.	Cód . PD M	Cód. Material (Aproximado)
1	1	Adubo químico N-P- K 04/14/08 - Saco de 25 kg	Und .	05	212 2	242410
	2	Adubo químico N-P- K 10/10/10 - Saco de 25 kg	Und .	05	212 2	249017
	3	Fertilizante Uréia - Saco de 25 Kg	Und .	05	155 4	246360
	4	Herbicida - Capina química (para gramado) Sempra ou similar - Embalagem com 250g	Und .	01	184 78	315457
	5	Inseticida Diazinon - Sachê de 25g	Und .	06	193 41	419123
	6	Veneno Formigas K- othrine ou similar	Litr o	01	259 5	326132

2	7	Argila expandida - Saco de 50 litros	Und .	40	298 6	445129
	8	Calcário dolomítico - Saco de 50 kg	Und .	01	151 60	237659
	09	Jibóia (em cuia) Cuia tamanho 21 (Epipremnum Aureum)	Cui a	50	100 06	625824
	10	Muda de Palmeira Imperial (Roystonea oleracea) h. mínima 200cm	Mu da	04	108 84	251332
	11	Palmeira Ráfia (Rhapis excelsa) Touceira com 10 hastes, h. mínima 100cm	Mu da	20	108 84	251334
	12	Pedrisco granilite branco acinzentado nº 2 - Saco de 40 Kg	Und .	40	868	601214
	13	Telhas de cerâmica de 2ª qualidade, para quebrar para fazer cacos/retraços	Und .	500	813	216973
	14	Zebrina (em cuia) Inchplant na cuia tamanho 21 (Tradescantia zebrina)	Cui a	50	100 06	602769

2.2. Critério de Julgamento (Adjudicação): Será considerada a proposta mais vantajosa para a Administração, e conseqüentemente declarada vencedora da Dispensa Eletrônica, aquela que ofertar o **MENOR PREÇO POR GRUPO**.

2.2.1. Justificativa: Considerando a necessidade de aquisição de materiais para manutenção de jardins, composta por **14 itens organizados em dois grupos** (produtos químicos e demais materiais), justifica-se a adoção do critério de julgamento por menor preço por grupo de itens, nos termos do §1º do art. 33 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a adjudicação por item não se mostra razoável técnica e economicamente, pois o fornecimento agrupado imprime maior agilidade no procedimento de contratação/aquisição/entrega, uma vez que simplifica a gestão contratual, permite ganhos de escala e maior economicidade. Ressalta-se que será adotado critério de aceitabilidade de preços unitários

máximos por item, conforme pesquisa de mercado, a ser indicado no Aviso de Dispensa Eletrônica, assegurando a vantajosidade da contratação.

Obs.: Consulta realizada em 09/05/2025 ao CATMAT/CATSER: <https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>

3. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

3.1. Fornecimento dos seguintes materiais/equipamentos (aquisição):

- 3.1.1. Adubo químico N-P-K 04/14/08 - Saco de 25 kg:
- 3.1.2. Adubo químico N-P-K 10/10/10 - Saco de 25 kg:
- 3.1.3. Fertilizante Uréia - Saco de 25 Kg
- 3.1.4. Herbicida - Capina química (para gramado) Sempra ou similar - Embalagem com 250g
- 3.1.5. Inseticida Diazinon - Sachê de 25g
- 3.1.6. Veneno Formigas K-othrine ou similar
- 3.1.7. Argila expandida - Saco de 50 litros
- 3.1.8. Calcário dolomítico - Saco de 50 kg
- 3.1.9. Jibóia (em cuia) Cuia tamanho 21 (Epipremnum Aureum)
- 3.1.10. Muda de Palmeira Imperial (Roystonea oleracea) h. mínima 200cm
- 3.1.11. Palmeira Ráfia (Rhapis excelsa) Touceira com 10 hastes, h. mínima 100cm
- 3.1.12. Pedrisco granilite branco acinzentado nº 2 - Saco de 40 Kg
- 3.1.13. Telhas de cerâmica de 2ª qualidade, para quebrar para fazer cacos/retraços
- 3.1.14. Zebrina (em cuia) Inchplant na cuia tamanho 21 (Tradescantia zebrina)

4. PRAZOS

4.1. De entrega dos materiais/equipamentos: O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, a ser emitida pelo Núcleo de Aquisições e Contratações – NAC/DA;

4.2. De fornecimento e instalação/montagem: N/A

4.3. De execução, no caso de serviço: N/A

4.4. De vigência do instrumento contratual (se for o caso): N/A = Não será necessária a formalização de instrumento contratual.

Legenda: N/A = Não se aplica.

5. LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA

5.1. Endereço de entrega/execução do objeto:

Seleção	Prédio	Endereço	Setor / Local
X	SEDE	Av. Cais do Apolo, s/n Edf. Ministro Djaci Falcão Bairro do Recife - Recife / PE CEP: 50030-230	Diretoria de Administração Predial - DAP (Mezanino)

	ANEXO I	Av. Cais do Apolo, s/n (ESMAFE) Bairro do Recife - Recife / PE CEP: 50030-230	-X-X-X-
	AMPLIAÇÃO	Av. Cais do Apolo, 421 Bairro do Recife - Recife / PE CEP: 50030-230	-X-X-X-

5.2. Horário de entrega/execução do objeto: Os materiais deverão ser entregues em horário previamente agendado, de segunda a sexta-feira, entre as **8h e 16h**;

5.3. Contatos para agendamento da entrega/execução do Objeto: dap@trf5.jus.br

- Adriana dos Prazeres Souza de Almeida - 81-3425.9061;
- Urbano Ramos de Andrade Lima Filho - 81-3425.9662.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Executar os serviços/fornecimento com as características exigidas neste Termo de Referência e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da Administração;

6.2. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da cotação vencedora e em conformidade com este Termo de Referência;

6.3. Substituir, no total ou em parte, qualquer material que se apresente com a qualidade comprometida, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da notificação do TRF da 5ª Região, sem qualquer custo para este Tribunal;

6.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que a despesa não esteja liquidada;

6.5. Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas por este Tribunal;

6.6. Responsabilizar-se pela remoção de todos os materiais e embalagens utilizados na entrega do objeto fornecido;

6.7. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao TRF da 5ª Região ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

6.8. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados ao Tribunal e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando do fornecimento/execução dos materiais/serviços;

6.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados por este Tribunal, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos materiais fornecidos;

6.10. Garantir a proteção e segurança das pessoas envolvidas direta ou indiretamente na entrega do objeto;

6.11. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega dos materiais;

6.12. Atender prontamente todas as solicitações do TRF da 5ª Região previstas no Termo de Referência;

6.13. Cumprir com as demais obrigações constantes deste Termo de Referência.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta contratação, solicitando à contratada todas as providências necessárias ao bom andamento no fornecimento do objeto;
- 7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessárias ao fornecimento do objeto;
- 7.3. Efetuar o pagamento mediante comprovação do fornecimento do objeto, no prazo e forma ajustados neste Termo de Referência;
- 7.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as respectivas especificações constantes deste Termo de Referência e seus anexos;
- 7.5. Notificar a contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 7.6. Cumprir as demais obrigações constantes deste Termo de Referência.

8. PAGAMENTO

8.1. Do Documento de Cobrança:

8.1.1. Para efeito de pagamento, a empresa vencedora deverá juntar, no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira - SIGEO, o **documento (único) de cobrança** constando de forma discriminada a efetiva realização do objeto contratado, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado;

8.1.1.1. Para o processamento do pagamento dos materiais fornecidos ou serviços prestados ao Tribunal, os fornecedores e prestadores de serviços deverão realizar o auto-cadastro no SIGEO através do link: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/0>.

8.1.2. A CONTRATADA deverá também juntar e manter atualizado no SIGEO as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, abaixo listadas, além de outros documentos requeridos no sistema:

- a) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social (CONJUNTA);
- b) Certidão de regularidade com o FGTS (CRF-FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei (CRF-ESTADUAL);
- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei (CND-MUNICIPAL).

Obs.: No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral (art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021), **somente poderá ser exigida** das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

8.1.3. O atesto do documento de cobrança pelo contratante dar-se-á se não houver irregularidades no fornecimento do objeto e nos demais documentos apresentados. Caso existam irregularidades o atesto apenas ocorrerá com a eliminação/correção/saneamento das impropriedades, pela contratada;

8.1.4. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela contratada, na **Diretoria de Administração Predial - DAP**, do TRF da 5ª Região, localizada no **mezanino do Edifício Sede**, situado na Avenida Cais do Apolo, s/n, Edf. Ministro Djaci Falcão, Bairro do Recife, Recife/PE – CEP: 50030-908 | CNPJ: 24.130.072/0001-11, **sendo facultado o envio para o endereço de e-mail: dap@trf5.jus.br**;

8.1.5. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas neste Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a contratada deverá emitir e

apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento;

8.1.6. Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do seu recebimento na **DAP**, a fiscalização do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento;

8.2. Do Pagamento:

8.2.1. O pagamento será efetuado, mediante crédito em conta corrente, até o **10º (décimo) dia útil** após o atesto do documento de cobrança, cumprimento da perfeita entrega do objeto e prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada;

8.2.2. O valor do pagamento será aquele apresentado no documento de cobrança, descontadas as glosas, conforme o caso.

8.2.3. Contato Responsável Atesto da Nota Fiscal:

Unidade: **Diretoria de Administração Predial - DAP**

Nome: **Adriana dos Prazeres Souza de Almeida** / Telefone: **81-3425.9061** / E-mail: dap@trf5.jus.br

8.2.4. Contato Responsável Liquidação e Pagamento da Nota Fiscal:

Unidade: **Diretoria de Orçamento e Finanças - SOF**

Nome: **Equipe de Execução da SOF** / Telefone: **81-3425.9143** / E-mail: sof.servidores@trf5.jus.br

Observações:

1. CNPJ para faturamento: **24.130.072/0001-11**

2. Inscrição Estadual: **ISENTO**

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS

9.1. O valor estimado da contratação será extraído do Mapa Comparativo de Preços, que será elaborado pelo Núcleo de Aquisições e Contratações – NAC/DA deste Tribunal, podendo ser utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais parâmetros de que trata o art. 5º da **Instrução Normativa nº 65/2021 - SEGES/ME**, de 07 de julho de 2021, desconsiderados os valores inexecutáveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

10. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

10.1. Para efeito de proposta a licitante deverá apresentar planilha detalhada de composição de preços para o fornecimento dos materiais, tendo como parâmetro o modelo descrito abaixo:

Item	Descrição	Unidade Ref.	Quant.	Marca / Modelo / Referência	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1		unid.	1			
2		unid.	1			
3		unid.	1			
4		unid.	2			
5		unid.	2			
-				TOTAL	=	R\$

10.2. Nos preços indicados na planilha de preços acima deverão estar incluídos, além dos custos com frete e entrega, os demais custos, benefícios, encargos, tributos e contribuições relativos ao fornecimento dos materiais desta contratação;

10.3. Na Proposta Comercial deverá constar a indicação das marcas, modelos e referência dos materiais ofertados, bem como a disponibilização dos respectivos folders, encartes e/ou catálogos, se cabível.

11. PENALIDADES

11.1. Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações:

11.1.1. Na hipótese da contratada não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de **1% (um por cento) por dia**, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;

11.1.2. A contratante a partir do **10º (décimo) dia de atraso** poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança;

11.1.3. Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de até **10% (dez por cento) sobre o valor da contratação**;

11.1.4. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo cima estabelecido, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme exigências;

11.1.5. Caso a contratada não atenda aos demais prazos e obrigações constantes neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual (se houver), aplicar-se-á multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

11.1.6. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei;

11.2. Multa por Rescisão:

11.2.1. Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

11.2.2. Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor;

11.2.3. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;

11.2.4. O contratante poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades;

11.2.5. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedor da contratante, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo I da lei 14.133/2021;

11.2.6. As penalidades aplicadas à contratada serão registradas no SICAF;

11.2.7. A contratada não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela contratante, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

11.2.8. As multas serão descontadas do pagamento, cobradas administrativamente, ou ainda, quando for o caso, judicialmente pelo rito e com os encargos da execução fiscal;

11.2.9. A aplicação das penalidades acima descritas, far-se-á após a realização de regular processo administrativo.

12. VALIDADE DOS PRODUTOS

12.1. Os produtos químicos relativos ao Grupo 1 deverão possuir **prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua entrega/fornecimento.

Recife, 19 de maio de 2025.

Equipe de Planejamento da Contratação.

Urbano Ramos de Andrade Lima Filho Matrícula: 1391	Adriana dos Prazeres Souza de Almeida Matrícula: 5748
Integrante Requisitante	Integrante Técnico



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA DOS PRAZERES SOUZA DE ALMEIDA**, **SUPERVISOR(A)**, em 19/05/2025, às 17:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **URBANO RAMOS DE ANDRADE LIMA FILHO**, **SUPERVISOR(A) ASSISTENTE**, em 19/05/2025, às 18:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5085255** e o código CRC **F2B1B0DA**.